

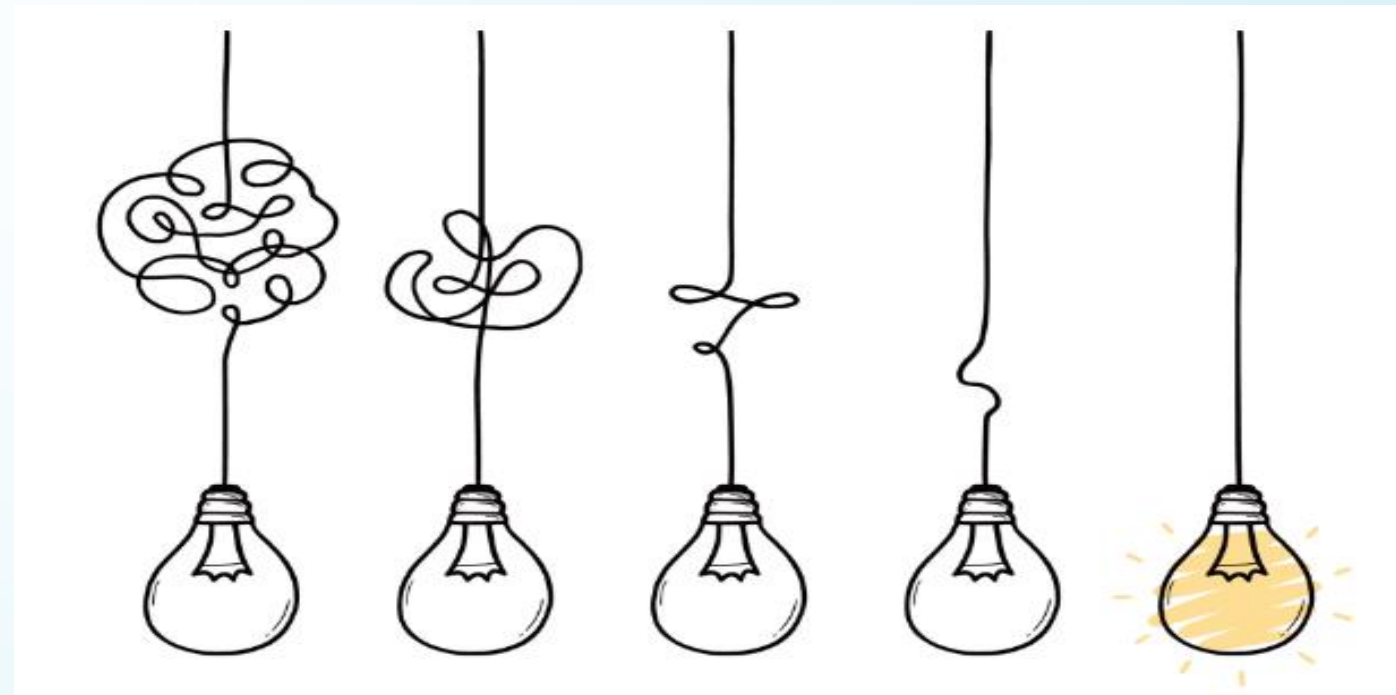
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Versão 3.1 do Sistema Comprev



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

Objetivo otimizar e simplificar o processo de análise dos requerimentos.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

Subperíodos - inclusão de novo requerimento para o mesmo CPF, com período(s) intercalado(s) a período(s) existente(s) em outro(s) requerimento(s).

Especificação dos períodos certificados e aproveitados no benefício.



VERSÃO 3.1 do Sistema Compreov

Complementação - possibilidade/faculdade do RPPS complementar o requerimento que está no estado aguardando análise pelo RGPS.

Permitirá a admissão de requerimentos que tenham conflito de períodos concomitantes.

Essa versão dará suporte à futura verificação das regras para atendimento do **deferimento automático dos requerimentos destinados ao RGPS.**



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

ABERTURA

Número de matrícula: **INSTITUIDOR DO BENEFÍCIO**

Bloco de informações: **Períodos - inclusão e alteração**

ajuste dos tempos concomitantes na CTC emitida pelo regime de origem.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGIME DE ORIGEM/DESTINATÁRIO RGPS

Preenchimento do protocolo da CTC não é obrigatório;

O acionamento do botão Pesquisar CTC também não é obrigatório;

A consulta CTC, através do CPF, **poderá** retornar o protocolo e os períodos de contribuição da CTC do INSS.

Destinação

✓

Dados de Benefício

Tipo de Aposentadoria *

Data de Início de Benefício * <input type="text" value="__/__/__"/>	Data de Início de Pagamento <input type="text" value="__/__/__"/>	Data de Cessação <input type="text" value="__/__/__"/>
Tempo de Contribuição Total (dias) * <input type="text" value=""/>	Tempo de Contribuição no Reg. de Origem (dias) <input type="text" value=""/>	Renda Mensal Inicial * <input type="text" value=""/>

\$

Data de ingresso no regime de origem <input type="text" value="__/__/__"/>	Data de desvinculação no regime de origem <input type="text" value="__/__/__"/>	Data de Homologação no Tribunal de Contas <input type="text" value="__/__/__"/>
---	--	--

UO INSS *

Protocolo da Certidão



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGIME DE ORIGEM/DESTINATÁRIO RGPS

Ao trazer os períodos, os valores dos campos Data de Ingresso (DI) no regime de origem, Data de Desvinculação (DV) no regime de origem e Tempo de Contribuição no Regime de Origem (dias) serão **atualizados de acordo com as informações da CTC** encontrada, sendo este último campo preenchido com o somatório do tempo líquido.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGIME DE ORIGEM/DESTINATÁRIO RGPS

A Pesquisa CTC retorna com todos os períodos de contribuição constantes no documento, contabilizando inclusive os **períodos concomitantes**, que foram excluídos na contagem final do tempo de contribuição da CTC, sendo assim **necessário que o analista verifique se os períodos que a pesquisa trouxe foram certificados ao RPPS e utilizados no benefício**, caso contrário, **o dado deve ser ajustado**. Em versão futura, será ajustada uma regra para esse serviço filtrar apenas os períodos aproveitados e excluir os períodos concomitantes.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGIME DE ORIGEM/DESTINATÁRIO RGPS

Quando a Pesquisa CTC encontrar **dois destinatários**, o analista deve **verificar se os períodos que a pesquisa trouxe foram certificados ao RPPS e utilizados no benefício, excluindo o(s) período(s) destinado(s) ao outro Ente Federativo/RPPS.**



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGIME DE ORIGEM/DESTINATÁRIO RGPS

Informamos que o sistema está contando os períodos de acordo com o inciso VI do art. 186 da Portaria nº 1.467, de 2022, assim, ressalta-se o **cuidado quanto à possível necessidade de ajuste do campo Tempo de Contribuição no Regime de Origem (dias)** quando se tratar de tempo RGPS, que calcula e certifica de forma diferenciada os períodos de CTC.



Regime de Origem/Destinatário RGPS

\$

Tempo de Contribuição Total (dias) *	Tempo de Contribuição no Reg. de Origem (dias)	Renda Mensal Inicial *
15.000	19.263	6.000,00

Data de ingresso no regime de origem: 01/09/1977

Data de desvinculação no regime de origem: 01/01/2003

Data de Homologação no Tribunal de Contas: / /

UO INSS *
19001010

PESQUISAR CTC Protocolo da Certidão: 123456789

Períodos

CTC encontrada possui dois destinatários.

É necessário o ajuste somente no(s) período(s) destinado(s) e aproveitado(s) no RPPS Solicitante, devendo excluir o(s) período(s) destinado(s) ao outro Ente Federativo/RPPS.

⌚

Data de Início	Data de Término	Tempo de Contribuição Bruto	Tempo Descontado	Tempo de Contribuição Líquido	Ação
01/09/1977	31/12/2006	10714	0	10714	
01/08/1980	27/12/1989	3436	0	3436	
01/01/1989	31/12/2002	5113	0	5113	

1

Regime de Origem/Destinatário RGPS

Tempo de Contribuição Total (dias) * 15.000 ✓

Tempo de Contribuição no Reg. de Origem (dias) 10.714 ✓

Renda Mensal Inicial * 6.000,00

Data de ingresso no regime de origem 01/09/1977

Data de desvinculação no regime de origem 01/01/2007

Data de Homologação no Tribunal de Contas

UO INSS * 19001010

PESQUISAR CTC Protocolo da Certidão 04001020100002226 ✓

Calculadora para dias entre data...

de 01/09/1977

até 01/01/2007

Anos Meses Dias

29 04 01

Total de dias: 10706

Cálculo da CTC do INSS

Períodos

CTC encontrada possui dois destinatários. É necessário o ajuste somente no(s) período(s) destinado(s) e aproveitado(s) no RPPS Solicitante, devendo excluir o(s) período(s) destinado(s) ao outro Ente Federativo/RPPS.

Data de Início	Data de Término	Tempo de Contribuição Bruto	Tempo Descontado	Tempo de Contribuição Líquido	Ação
01/09/1977	31/12/2006	10714	0	10714	<input type="button" value="✎"/> <input type="button" value="⌛"/>

Período de Contribuição encontrado pelo sistema

[Upload de Arquivos](#)

Regime de Origem/Destinatário RGPS

Tempo de Contribuição Total (dias) *
15.000 ✓

Tempo de Contribuição no Reg. de Origem (dias)
10.706 ✓

Renda Mensal Inicial *
6.000,00 ✓

Data de ingresso no regime de origem
01/09/1977

Data de desvinculação no regime de origem
01/01/2007

Data de Homologação no Tribunal de Contas
//___

UO INSS *
19001010

PESQUISAR CTC **Protocolo da Certidão**
04001020100002226 ✓

Períodos

CTC encontrada possui dois destinatários.
É necessário o ajuste somente no(s) período(s) destinado(s) e aproveitado(s) no RPPS Solicitante, devendo excluir o(s) período(s) destinado(s) ao outro Ente Federativo/RPPS.

Data de Início	Data de Término	Tempo de Contribuição Bruto	Tempo Descontado	Tempo de Contribuição Líquido	Ação
01/09/1977	31/12/2006	10714	0	10714	✎ ⌛


1



Regime de Origem/Destinatário RGPS

Caso os campos Protocolo da Certidão e períodos já estiverem sidos preenchidos anteriormente, o sistema questionará se o analista deseja sobrescrever o protocolo e períodos encontrados pelo sistema.

Se a opção for sim, o analista deverá fazer os ajustes nos períodos.


×

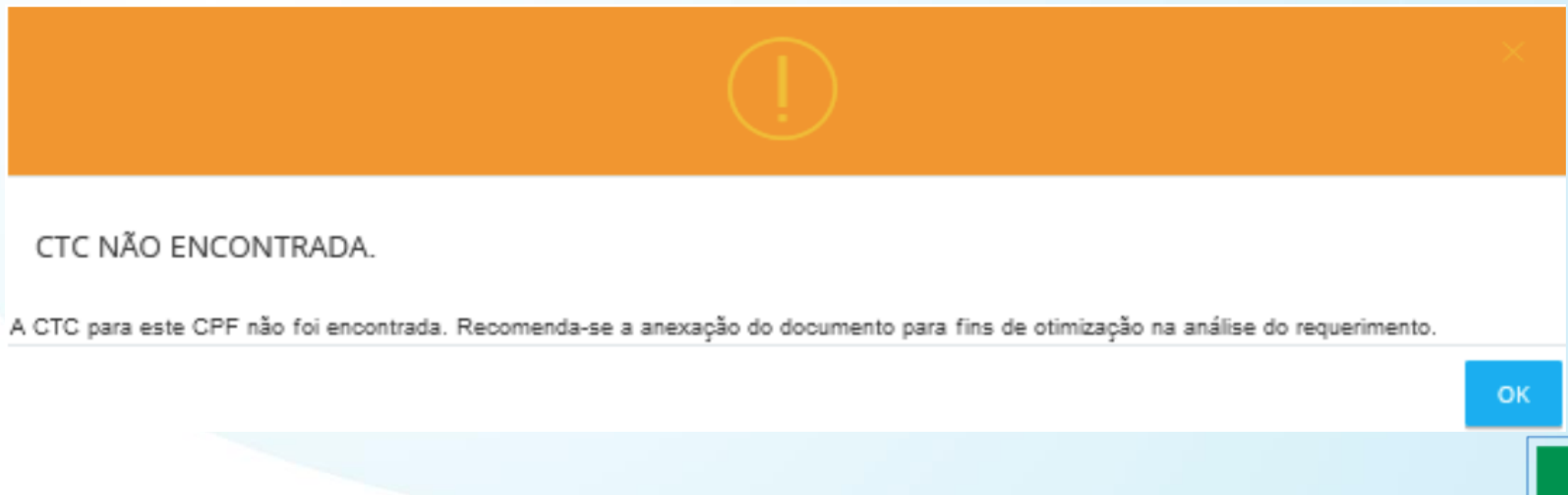
SUBSTITUIR PERÍODOS DO REQUERIMENTO

Foram encontrados períodos para a ctc informada, deseja substituir os períodos do requerimento pelos períodos constantes na CTC ?



Regime de Origem/Destinatário RGPS

Caso a CTC não seja encontrada pelo sistema (seja por retorno vazio ou seja por erro ao consultar), é obrigatória a inclusão dos períodos.



The image shows a screenshot of a system error message box. The box has an orange header bar with a yellow exclamation mark icon in the center and a yellow 'X' icon in the top right corner. Below the header, the text reads "CTC NÃO ENCONTRADA." followed by a detailed message: "A CTC para este CPF não foi encontrada. Recomenda-se a anexação do documento para fins de otimização na análise do requerimento." At the bottom right of the box is a blue "OK" button. In the bottom right corner of the overall slide, there are four colored squares: yellow, green, and blue.

CTC NÃO ENCONTRADA.

A CTC para este CPF não foi encontrada. Recomenda-se a anexação do documento para fins de otimização na análise do requerimento.

OK

Regime de Origem/Destinatário RGPS

Deverá clicar no ícone de incluir períodos e informar a data de início do período (o primeiro dia que foi certificado e aproveitado) e data de término do período.

Data de Início	Data de Término	Tempo de Contribuição Bruto	Tempo Descontado	Tempo de Contribuição Líquido	Ação
01/06/1993	30/07/1994	425	0	425	 
09/02/1998	31/12/2018	7631	0	7631	 



Regime de Origem/Destinatário RGPS

Atenção, se informado tempo concomitante entre os períodos, o sistema identificará e solicitará alteração.

Data de Início	Data de Término	Tempo de Contribuição Bruto	Tempo Descontado	Tempo de Contribuição Líquido	Ação
01/01/1989	31/12/2002	5113	0	5113	
01/01/1989	31/12/1994	2191	0	2191	

1

[Upload de Arquivos](#)

Identificador de período inválido. Informe um identificador de período válido.

FECHAR

versão 3.1.0

Regime de Origem/Destinatário RGPS

Após a inclusão dos períodos, recomenda-se a anexação do documento CTC para fins de otimização na análise do requerimento.

Quando se tratar de **Certidão Específica**, que certifica o tempo de contribuição prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor, quando vinculado ao RGPS, poderá ser informado o protocolo da Certidão Específica, sendo porém **obrigatória a inclusão dos períodos**, visto que não foi emitida pelo INSS.



Regime de Origem/Destinatário RPPS

Quando o Regime de Origem (Destinatário) for outro RPPS, como ainda não está implantado o repositório CTC que facilitará a busca da certidão armazenada nesse arquivo dentro do Sistema Comprev, os períodos aproveitados deverão ser incluídos...

DATA DE NOMEAÇÃO / ADMISSÃO				DATA DE EXONERAÇÃO / DISPENSA				
10/03/1982				01/01/2007				
PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO:				DE	10/03/1982	ATÉ	31/12/2006	
FONTE DE INFORMAÇÃO: PUCT - Processo Único de Contagem de Tempo								
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PERÍODOS: 10/03/1982 a 23/05/1988 = 23 dias eventuais; 13/02/1984 a 12/02/1985; 27/05/1986 a 05/09/1986; 16/02/1987 a 31/12/2006								
PARA APROVEITAMENTO JUNTO AO(A):				INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				
FREQUÊNCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LSV - ARTº 202 AFAST C/ PREJ	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS / ART. 216 CLE E ART. 494 CLF	TEMPO LÍQUIDO
1982	11							11
1984	323	11						312
1985	43							43
1986	114	12						102
1987	319	23						296
1988	366	18						348
1989	365	6						359
1990	365	9						356
1991	365	3						362
1992	366	1						365
A TRANSPORTAR PARA FOLHA 2 =								2.554



Regime de Origem/Destinatário RPPS

DATA DE NOMEAÇÃO / ADMISSÃO 10/03/1982				DATA DE EXONERAÇÃO / DISPENSA 01/01/2007				
PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO:				DE	10/03/1982	ATÉ	31/12/2006	
FONTE DE INFORMAÇÃO: PUCT - Processo Único de Contagem de Tempo								
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PERÍODOS: 10/03/1982 a 23/05/1986 = 23 dias eventuais; 13/02/1984 a 12/02/1985; 27/05/1986 a 05/09/1986; 16/02/1987 a 31/12/2006								
PARA APROVEITAMENTO JUNTO AO(A):				INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				
FREQÜÊNCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LSV - ARTº 202 AFAST C/ PREJ	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS / ART. 216 CLE E ART. 494 CLF	TEMPO LÍQUIDO
TRANSPORTE DE FOLHAS							1 =	2.554
1993	365	3						362
1994	365	15						350
1995	365	22						343
1996	366	12						354
1997	365	8						357
1998	365	15						350
1999	365	18						347
2000	366	25						341
2001	365	6						359
A TRANSPORTAR PARA FOLHA							3 =	5.717



Regime de Origem/Destinatário RPPS

DATA DE NOMEAÇÃO / ADMISSÃO 10/03/1982				DATA DE EXONERAÇÃO / DISPENSA 01/01/2007				
PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO:				DE	10/03/1982	ATE	31/12/2006	
FONTE DE INFORMAÇÃO: PUCT - Processo Único de Contagem de Tempo								
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PERÍODOS: 10/03/1982 a 23/05/1986 = 23 dias eventuais; 13/02/1984 a 12/02/1985; 27/05/1986 a 05/09/1986; 16/02/1987 a 31/12/2006								
PARA APROVEITAMENTO JUNTO AO(A):				INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				
FREQUENCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LSV - ARTº 202 AFAST C/ PREJ	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS / ART. 216 CLE E ART. 494 CLF	TEMPO LÍQUIDO
TRANSPORTE DE FOLHAS							2 =	5.717
2002	365			331				34
2003	365			365				0
2004	366			34				332
2005	365			334				31
2006	365			365				0
TOTAL								6.114
<p>CERTIFICO, em face do apurado, que o(a) interessado(a) conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 6.114 dias, correspondente a 16 ano(s) 9 mes(es) e 1 dia(s). CERTIFICO, que a L.C. 269 / 81 de 03/12/81 assegura aos servidores do Estado / Município de [REDACTED] aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.</p>								



Regime de Origem/Destinatário RPPS

FL. 01

ADMITIDA com fundamento no Decreto nº 14.673/80, na função de Professor III Eventual a partir de 10/03/82, conforme Portaria de 14/03, publicada em 15/03/17. Dias efetivamente trabalhados: 10/03; 04, 10, 11, 17, 18, 24/08; 09, 10, 11, 12/11 = 11 dias

ADMITIDA com fundamento no inciso I, artigo 1º da Lei nº 500/74 e Decreto nº 14.673/80, na função de PROFESSOR II, a partir de 13/02/1984, conforme Portaria de Admissão nº 13/84, publicada no D.O.E. de 02/03/84.

DISPENSADA com fundamento no inciso III, do artigo 35, da Lei 500/74, e Inciso III do artigo 17 do Decreto nº 14.673/80, a partir de 13/02/85 conforme Portaria de Dispensa nº 60/85 publicada no D.O.E. de 07/03/85.

ADMITIDA com fundamento nos termos do artigo 10 do Decreto 24.948/86, na função de PROFESSOR III EVENTUAL, a partir de 11/04/86, conforme Portaria de Admissão nº 404/86, publicada em 24/05/86. Dias efetivamente trabalhados: 1986 = 11/04; 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23/05 = 12 dias trabalhados.

ADMITIDA com fundamento no inciso I do artigo 1º da Lei 500/74, e § 1º e 2º do artigo 17 da L.C. 444/85, na função de Professor III, a partir de 27/05/86, conforme Portaria de Admissão nº 512/86, publicada no D.O.E. de 03/07/86.

DISPENSADA com fundamento no artigo 17, inciso III, Decreto nº 14.673/78 a partir de 06/09/86 conforme Portaria de Dispensa nº 247/86 publicada no D.O.E. de 28/11/86.

NOMEADA com fundamento no artigo 20 II da LC 180/78 e artigo 11 – II da LC 444/85, na função de Professor III, a partir de 16/02/87, conforme Título de Nomeação, publicada no D.O.E. de 24/12/86.

EXONERADA com fundamento no artigo 58, inciso I, § 1º, item 1, da LC nº 180/78, a partir de 01/01/2007 publicada no D.O.E. de 04/04/2007.

DETALHAMENTO DA FREQUÊNCIA:

• AUSÊNCIAS DESCONTÁVEIS PARA APOSENTADORIA:

LICENÇA SEM VENCIMENTOS - art. 202 da Lei 10.261/68; Inciso VII, art. 25 da Lei 500/74

2002 = 04/02/2002 a 31/12/2002 = 331 dias

2003 = 01/01/2003 a 31/12/2003 = 365 dias

2004 = 01/01/2004 a 03/02/2004 = 34 dias

AFASTAMENTO COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS – Art. 65 e 66, ambos da Lei nº 10.261/68, combinados com artigo 64, Inciso IV, da Lei Complementar nº 444/85

2005 = 01/02/2005 a 31/12/2005 = 334 dias

2006 = 01/01/2006 a 31/12/2006 = 365 dias

FALTAS JUSTIFICADAS - ART. 262, DECRETO Nº 42.850/63 – RGS

1984 = 30/07; 03, 07, 08, 30, 31/08; 03, 05, 10, 17, 31/10 = 11 dias

1986 = 17, 19, 20, 24, 25, 30/06; 13, 14, 20, 22, 26, 28/08 = 12 dias

1987 = 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27/02; 04, 05, 06, 09, 10, 18, 31/03; 01, 02, 06, 07, 08, 09/04; 06, 07/10 = 23 dias

1988 = 12/02; 18/03; 06/04; 18, 20/05; 03, 10, 29/06; 12, 19/08; 16, 30/09; 21, 28/10; 11, 17/11; 06, 09/12 = 18 dias

1989 = 04, 06, 21/09; 08/11; 02, 06/12 = 06 dias

1990 = 09, 24/08; 21, 28/09; 05, 10/10; 09, 19/11; 05/12 = 09 dias

1991 = 01, 30/04; 04/11 = 03 dias

1992 = 13/10 = 01 dia

1993 = 13/05; 29/09 = 02 dias

1994 = 18/03; 20/05; 17, 29/06; 01, 22/07; 01, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 16/08; 22/12 = 15 dias

1995 = 19, 22, 29/05; 10, 22, 24, 27/06; 12/07; 04, 07, 28, 31/08; 14, 15, 20/09; 17, 18/10; 06, 08, 20/11; 13, 15/12 = 22 dias

1996 = 20,28,29/03; 03,11/04; 15/05; 19, 26/06; 25/09; 09/10; 22/11; 02/12 = 12 dias

1997 = 06, 26/03; 28/04; 04, 05/09; 03/10; 04/11; 02/12 = 08 dias

1998 = 16, 20/03; 15, 18/06; 28, 30/07; 04, 14/08; 14, 29/10; 04, 06/11; 01, 04, 15/12 = 15 dias

1999 = 05/02; 26/03; 19; 27/04; 04; 21/05; 04, 21/06; 06/07; 05, 06, 12/08; 15, 20, 23/09; 06/10; 10, 20/12 = 18 dias

2000 = 03, 07, 20, 25/04; 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31/05; 30/06; 17, 24/08; 18, 21, 27/09; 22/11; 01, 05, 11/12 = 24 dias

2001 = 31/05; 25/06; 14/08; 20/09; 06/11; 12/12 = 06 dias

2004 = 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22/12 = 07 dias (não descontáveis)

FALTAS INJUSTIFICADAS – SEÇÃO VI, ART. 270, DECRETO Nº 42.850/63 – RGS

1993 = 18/12 = 01 dia; **2000** = 12/12 = 01 dia;



Regime de Origem/Destinatário RPPS

Caso haja tempo certificado de trabalho eventual, dias contínuos ou não, a inclusão do período deverá observar o disposto na CTC.

Períodos

ADICIONAR PERÍODO ×

Data de início	Data de término	
10/03/1982 ✓	10/03/1982 ✓	
Tempo de contribuição bruto	Tempo descontado	Tempo de contribuição líquido
1	0 ✓	1

ADICIONAR

Tipo de Documento	Arquivo	Ação
Nenhum arquivo foi adicionado à lista		



Regime de Origem/Destinatário RPPS

Em caso de deduções de faltas de até 30 (trinta) dias, de forma contínua ou não, o analista deverá somar esse dias e preencher o campo Tempo descontado, dentro do período informado.

Períodos

ADICIONAR PERÍODO ×



<p>Data de início 13/02/1984 ✓</p> <hr style="border: 1px solid green;"/>	<p>Data de término 12/02/1985 ✓</p> <hr style="border: 1px solid green;"/>	
<p>Tempo de contribuição bruto 366</p> <hr style="border-top: 1px dashed #ccc;"/>	<p>Tempo descontado 11 ✓</p> <hr style="border: 1px solid green;"/>	<p>Tempo de contribuição líquido 355</p> <hr style="border-top: 1px dashed #ccc;"/>

ADICIONAR



Regime de Origem/Destinatário RPPS

Entretanto, se o tempo descontado referir-se a faltas acima de 30 (trinta) dias consecutivos, licenças, licenças sem contribuição, suspensões, disponibilidade e outras deduções constantes na CTC, o analista deverá fracionar o período.

Data de Início	Data de Término	Tempo de Contribuição Bruto	Tempo Descontado	Tempo de Contribuição Líquido	Ação
10/03/1982	10/03/1982	1	0	1	 

ADICIONAR PERÍODO ✕

Data de início 16/02/1987 ✓ **Data de término** 03/02/2002 ✓

Tempo de contribuição bruto 5467 **Tempo descontado** 184 ✓ **Tempo de contribuição líquido** 5283

ADICIONAR

Nenhum arquivo foi adicionado à lista

OBS: Término fracionado em 03/02/2002, tendo em vista o início da licença sem vencimentos em 04/02/2002.



Preenchimentos dos campos do requerimento

Os campos de DI e DV terão seus valores atualizados, exclusivamente, pela funcionalidade Períodos.

DI = a Data de Início do primeiro período, e

DV = a Data de Término do último período editado, acrescentado um dia.

O campo Tempo de Contribuição no Regime de Origem (dias) é atualizado de forma automática, mas é editável para os ajustes devidos.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA

Quanto ao cumprimento de exigência, cabe salientar que toda a exigência manual que tenha sido feita para alteração de DI, bem como de DV, terá que ser cumprida pela funcionalidade de edição de períodos.



VERSÃO 3.1 do Sistema CompreV

CRIAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Na análise do requerimento, quando da criação de novas exigências manuais, que tenham como finalidade a alteração de data de ingresso e data de desvinculação, deve ser selecionada a opção "Exigência manual para ajuste de período".

The screenshot shows the 'Períodos' section with a table of contribution periods. A modal window titled 'INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA' is overlaid on the table. The modal contains the following elements:

- Header:** INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA
- Action for fulfillment:** Ajustar períodos de contribuição (marked with a green checkmark)
- Commentary:** Comentário (with a text input field)
- Buttons:** CANCELAR and ADICIONAR

The background interface includes a table with columns: Data de Início, Data de Término, Tempo de Contribuição Bruto, Tempo Descontado, and Tempo de Contribuição Líquido. The 'Análise' section shows a 'Resultado da análise' and a 'Criar exigência' button.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REABERTURA

A reabertura para os requerimentos que foram indeferidos no antigo sistema se dará de forma semelhante à abertura de requerimentos quanto à inclusão de períodos.

O sistema não habilita o botão salvar se não forem incluídos os períodos.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

O RPPS poderá utilizar a funcionalidade de Complementação, para aqueles requerimentos que estão aguardando análise do RGPS, cujos **campos DI e DV estão sem dados**.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

A complementação dos campos faltantes habilitará o requerimento a ser apto para entrar futuramente na lista de aplicação das regras de **elegibilidade do deferimento automático do RGPS**, mas salientamos que o preenchimento dos campos DI e DV não garante o deferimento automático, mas o torna elegível para a futura aplicação das regras para esse deferimento. Caso o requerimento não passe por alguma regra, a análise do requerimento será manual.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

O processamento dos requerimentos elegíveis para o deferimento automático, quando for implementado, obedecerá à **fila nacional** definida de acordo com a data de disponibilidade de análise.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

A nova versão do COMPREV possibilita a inclusão de requerimentos que tenham período(s) intercalado(s) a período(s) existente(s) em outro(s) requerimento(s), chamados de **subperíodos**.

REQUERIMENTOS							
Matrícula	Solicitante	Destinatário	Tipo	Estado	Data de Ingresso	Data de Desvinculação	
123456	BELO HORIZONTE	RGPS	Aposentadoria	Aguardando Análise	21/09/2003	05/06/2004	
334050	BELO HORIZONTE	RGPS	Aposentadoria	Aguardando Análise	01/02/2000	10/08/2005	



VERSÃO 3.1 do Sistema Compreov

REGRAS DE CONCOMITÂNCIA

As regras de concomitância visam assegurar a **inclusão no sistema** de mais de um requerimento, para o mesmo CPF com períodos parcial ou totalmente concomitantes (matrícula do instituidor e destinatários).

Entretanto, essa versão ainda não identifica a matrícula do regime de origem, melhoria que já está mapeada para ser desenvolvida pela Dataprev.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGRAS DE CONCOMITÂNCIA

As regras serão aplicadas não só nos momentos de criação (abertura) ou alteração de requerimentos (cumprimento de exigências, reabertura e complementação), mas também para os requerimentos que não tem DI e DV, ou seja, aqueles requerimentos que se não forem complementados pelo RPPS, o INSS ao deferi-los, informará uma DI, DV e Tempo de Contribuição no Regime de Origem (dias), que passarão pelas regras de concomitância.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGRAS DE CONCOMITÂNCIA

A verificação de concomitância é realizada através da comparação de cada período solicitado ou alterado com outros períodos de requerimentos existentes no sistema, excluindo os requerimentos que estejam nos seguintes estados: Indeferidos, Indeferido Ratificado, Rejeitado, Criado Rejeitado e Em Conflito de Período.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGRAS DE CONCOMITÂNCIA

Esse último estado (Em Conflito de Período) é uma nova definição, implementada nesta versão, que indica que o requerimento criado/alterado está com período concomitante a outro, e que será, posteriormente, tratado com aplicação de regras.

O requerimento nesse estado não utiliza o serviço dos dados cadastrais do CNIS, ficando sem nome do beneficiário.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGRAS DE CONCOMITÂNCIA

No caso de análise e deferimento pelo INSS, cujos campos DI e DV estejam sem preenchimento, o sistema usará a DI e DV informada para montar o período que será comparado com o(s) período(s) de outro(s) requerimento(s).

Além disso, caso não seja possível identificar um período, por ter DI ou DV nula(s), este requerimento não será utilizado para comparação de períodos.

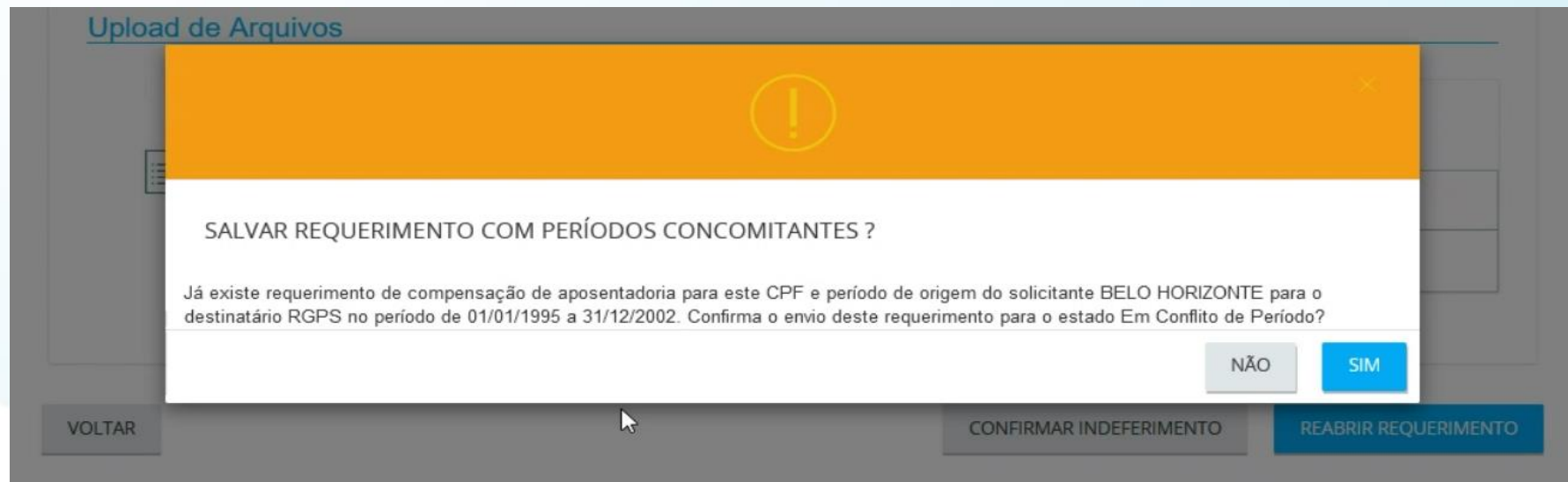


VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

REGRAS DE CONCOMITÂNCIA

Se o sistema identificar concomitância de período, ele informará ao analista sobre essa situação e pedirá confirmação da ação.

Se confirmado, o requerimento irá para o estado Em conflito de Períodos.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

O **Menu Ferramentas>Requerimentos por CPF** lista todos os requerimentos de determinado CPF, exibindo matrícula, solicitante, destinatário, Tipo (aposentadoria ou pensão), estado, data de ingresso e data de desvinculação. Essa ferramenta ajuda para identificar se dado CPF já tem outro requerimento e se o período é ou não concomitante ao que o solicitante cadastrará.

Para os RPPS que utilizam a Interface de Programação de Aplicativos (API) do sistema COMPREV, se estiverem parametrizado a API para ignorar alertas de concomitância, o requerimento irá diretamente para o estado de conflito, sem passar pelo processo de confirmação da ação.



VERSÃO 3.1 do Sistema Comprev

Será possível identificar quais requerimentos estão no estado Em Conflito de Período através do Relatório Analítico do sistema COMPREV

☰
RELATÓRIO ANALÍTICO
▼

Filtro básico

Opção *

Ambos Solicitante Destinatário

Tipo de Regime *

RGPS ▼

Estado do requerimento

Estado *

Selecione uma opção para filtrar

Selecione uma opção para filtrar

Criado

Em exigência

Alterado

Aguardando Análise

Aguardando análise do médico perito

Em análise

Em análise pelo médico perito

Deferido

Indeferido

Análise Suspensa

Em Compensação

Compensado

Aguardando compensação da aposentadoria

Rejeitado

Exigência/Indeferido

Indeferido Ratificado

Criado rejeitado

Em conflito de período

PESQUISAR



É um problema de sistema?

<http://pronto.dataprev.gov.br/pronto>



É uma dúvida sobre as regras da
compensação?

<http://gescon.dataprev.gov.br/Gescon>

Gescon - RPPS

Webconferências - Segundas e Quintas 9h30 às 12h

WEBCONFÊRENCIAS

Painel de Indicadores, Informe Mensal dos RPPS, Ofícios circulares, manuais, vídeos e demais informações no site da SPREV (gov.br/previdencia).



WEBCONFÊRENCIAS

Segunda-feira

Acesso ao
COMPREV
9:30 às 12:00

Termo de Adesão e
Operacionalização
COMPREV
9:30 às 12:00

Terça-feira

Contrato DATAPREV
9:30 às 12:00
14:30 às 17:00

Quarta-feira

Acesso ao
COMPREV
14:30 às 17:00

Quinta-feira

Termo de Adesão e
Operacionalização
COMPREV
9:30 às 12:00

Contrato DATAPREV
9:30 às 12:00
14:30 às 17:00



Ministério da Previdência Social
Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento
Legal
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A, Sala 487
(61) 2021-5729 / Brasília - DF